

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 036/2018

Senhor Licitante,

O Núcleo de Licitação, apresenta o esclarecimento relativo à licitação em epígrafe com a transcrição da resposta da área técnica demandante, conforme relacionamos a seguir:

PERGUNTAS E RESPOSTAS:

Questão 1

1. O edital estabelece quantidade estimada de 8.474.900 cópias/impressões no contrato. Entretanto, fabricantes de impressoras/multifuncionais realizam a estimativa da autonomia nominal de um cartucho de toner com base em impressões com taxa de cobertura em 5%. Ou seja, é usual que todo cálculo da quantidade e custos com consumíveis em projetos de outsourcing sejam referenciados em impressões com taxa de cobertura de 5%. Deste modo, entendemos que a estimativa de impressões deste projeto segue o padrão de mercado com taxa de cobertura de 5%. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Sim, para efeito de cálculos, as licitantes trabalhem com uma taxa de cobertura de 5%, a grande maioria de nossas impressões, são documentos de texto, em papel A4.

2. Para o Tipo 2 do objeto da presente licitação, é solicitado: “· Formato de papel: A4, carta, ofício, envelopes, etiquetas, transparências, reciclados;”. Entretanto, diversos equipamentos de impressão disponíveis no mercado não apresentam suporte à impressão da mídia transparência. Com o crescente uso de projetores do tipo "data show" para apresentações, as transparências e retroprojetores estão caindo em desuso. Deste modo, visando adequar as especificações técnicas aos produtos atuais do mercado, ampliando assim o rol de participantes e promovendo a competitividade da presente licitação, solicitamos que sejam aceitos equipamentos sem suporte a transparências.

Resposta: Considerando que a área gestora de estoque do TJBA confirmou nunca ter tido no estoque os referidos consumíveis nem projetores (e afins), podem ser aceitas impressoras que não tenham suporte à transparência.

3. Para o Tipo 3 do objeto da presente licitação, é solicitado: “· Ciclo mensal recomendado: 8.000 pág/mês;”. Entendemos que ao ofertar um equipamento que apresente ciclo de trabalho mensal (duty cycle) de, no mínimo, 100.000 páginas, também atendemos o valor mínimo do ciclo mensal recomendado de 8.000 páginas. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Não, pois o conceito de “Ciclo mensal recomendado” difere do conceito de “duty cycle”.

4. Para a “· Solução de Gerenciamento de Impressão”, é solicitado: “· Estabelecimento de cotas de impressão por usuário.”, “· Estabelecimento de permissões de usuário, grupos e equipamentos de impressão.”, “· Identificação de documentos impressos: informar usuário, nome do documento, horário de impressão, impressora, número de páginas e custo para cada documento impresso.” e “· Definição de custos por impressora e por página, diferenciando impressão colorida e monocromática.”. Entendemos que as funcionalidades acima exigidas são aplicadas somente para função de impressão, não envolvendo quaisquer outras funcionalidades (cópia, digitalização e fax). Nosso entendimento está correto?

Resposta: Sim. Contudo, caso seja decidido, durante a execução do contrato, usar recursos não explicitados no Termo de Referência, terá que ser previamente alinhado e aceito por CONTRATANTE e CONTRATADO.

5. Para a “· Solução de Gerenciamento de Impressão”, solicitamos informar se o mesmo pode ser fornecido na modalidade “Datacenter”. Nesta modalidade o fabricante do software disponibiliza um Datacenter com estrutura própria para armazenamento das informações, não havendo necessidade de instalação de servidor e banco de dados na infraestrutura do contratante. Vale ressaltar que as informações enviadas ao Datacenter são referentes apenas a dados sobre os trabalhos de impressão, sendo que em nenhum momento o conteúdo das impressões é enviado ou

armazenado. O envio das informações é seguro, pois é feita pelo protocolo de segurança HTTPS (SSL) através da porta 443. Além das vantagens acima citadas, o cliente não terá que se preocupar com a compra e manutenção do servidor, banco de dados, sistema operacional e licenças CAL do Windows (encarecem o custo final do projeto). Por fim, poderá ter acesso remoto a qualquer momento (usuários que tiverem permissões), de qualquer lugar do mundo com acesso à Internet, às informações de bilhetagem do cliente. Diante do exposto, questiona-se: será aceita esta solução?

Resposta: De acordo com o Edital, item 4.01 Arquitetura Tecnológica > Requisitos de Instalação e configuração da solução:

- Apenas o módulo de consulta dos relatórios pode ser hospedado no ambiente da CONTRATADA. Toda a parte de coleta de informações de impressão deve ser hospedada no ambiente do CONTRATANTE.
- O servidor de impressão deve ser hospedado dentro da infraestrutura do TJBA, não sendo permitida solução em que o envio da impressão entre a estação de trabalho do usuário e a impressora trafegue fora da rede local do TJBA.
- Os serviços de impressão e coleta de bilhetes (por exemplo) devem ser executados apenas na rede interna do TJBA.

5.1. Caso a solução com Datacenter não seja aceita, um servidor com sistema operacional Windows Server deverá ser adicionado à infraestrutura do cliente. Quem irá fornecer o servidor e o sistema operacional Windows Server? Contratada ou contratante?

Resposta: De acordo com o Edital, item 4.01 Arquitetura Tecnológica > Requisitos de Instalação e configuração da solução:

“No ambiente do CONTRATANTE:

- Deverá ser compatível com ambiente virtualizado VMWare VSphere 6.5.
- CONTRATANTE poderá prover de 1(uma) a no máximo 6 (seis) máquinas virtuais para garantir, caso necessário, a devida separação de infraestrutura (camada de acesso, camada de aplicação e camada de banco de dados).
- Cada servidor virtual poderá ser solicitado com no máximo 8 vCPUs e 16 Gb de memória RAM.
- Deverá ser compatível com sistemas operacionais Windows 2008 R2 ou superior de 64 bits, ou RedHat Enterprise Linux Release 6 ou superior de 64 bits.
- Todas as demais licenças referentes aos softwares instalados nos servidores virtuais, incluindo licenças de servidores de aplicação e banco de dados, que venham a ser necessárias, devem ser fornecidas pela CONTRATADA.
- software de banco de dados a ser utilizado na solução deve ser provido pela CONTRATADA e pode ser instalado e hospedado no ambiente citado acima.

A gestão do ambiente de virtualização e de sistema operacional será realizada pelo CONTRATANTE e inclui:

- Acesso administrativo, para tratar incidentes de segurança, monitoramento ou verificação de logs.
- Atualização e aplicação de políticas de segurança, rotinas de backup e similares.
- A gestão da solução/ferramenta será de responsabilidade da CONTRATADA.
- As atividades do CONTRATANTE incluem, ainda, a disponibilização da camada de virtualização, antivírus e atualizações de sistema operacional.
- A CONTRATADA poderá ter acesso por VPN Client-to-site se necessário, ou através de rede interna do TJBA.
- Caso a restrição de recursos não atenda às necessidades da CONTRATADA, esta deverá prover a infraestrutura de TI incluindo questões de

•alta disponibilidade e licenças para suportar o ambiente necessário, que podem ser hospedados no data center do CONTRATANTE.

•Caso a CONTRATADA venha a prover servidores e ambiente físicos para serem hospedados no ambiente da CONTRATANTE, todos os equipamentos devem ser compatíveis para serem instalados em racks padrão de 42.”

6. Para a “ Solução de Gerenciamento de Impressão”, é solicitado: “Incidentes e Solicitações (...) Para a gestão dos chamados de TIC, a CONTRATANTE utiliza atualmente o sistema de informações CA Service Desk Manager (CA SDM). A CONTRATADA terá que utilizar este sistema para gerenciar seus chamados específicos, de forma que as ações e soluções estejam integradas à gestão de serviços de TIC da CONTRATANTE.” Entendemos que a solução de sistema de informações de chamados da contratante (CA SDM) não precisa ser integrada com a solução que pretendemos ofertar, sendo aceita o uso de ambas as soluções. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Sim. Resposta contemplada no Edital item 3.03, desde que “as AÇÕES e SOLUÇÕES estejam integradas à gestão de serviços de TIC da CONTRATANTE”.

Salvador, 20 julho de 2018.


Mário Rodrigues Xavier
Pregoeiro